

## DESPACHO

Considerando o teor do Ofício nº 378/2025, oriundo da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por meio do qual se manifesta o interesse na celebração de Termo de Cooperação visando à cessão do código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA, atualmente sob gestão da Secretaria-Geral deste Ministério Público;

Considerando a manifestação técnica da Secretaria-Geral quanto à viabilidade da referida cooperação interinstitucional, no que se refere aos aspectos operacionais e de governança do sistema;

Considerando, por fim, o juízo positivo de oportunidade e conveniência por parte do Procurador-Geral de Justiça, autoridade a quem compete, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, administrar a Instituição, inclusive no que concerne à representação extrajudicial para a celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, bem como à deliberação sobre eventual cessão de sistemas informatizados desenvolvidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia;

E tendo em vista o desiderato institucional de que o termo correspondente venha a ser formalizado e assinado ainda no decurso do mês de maio em curso, o que exige celeridade procedural;

**DETERMINO**, no exercício das atribuições delegadas, a imediata instauração de procedimento SEI específico, com base na documentação constante do Processo SIGA nº 80135/2025, para tramitação junto à Superintendência de Gestão Administrativa, a quem compete adotar as providências técnicas e jurídicas necessárias à formalização do instrumento de cooperação pretendido.

Encaminhe-se com a máxima brevidade, dada a urgência institucional envolvida.

**FABRÍCIO RABELO PATURY**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Rabelo Patury** - Promotor de Justiça, em 14/05/2025, às 17:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1529480** e o código CRC **6277C1F8**.



---

N° SIGA: 80135 / 2025

Data: 13/05/2025

ÓRGÃO:

**Salvador - Secretaria-Geral - Apoio Técnico e Administrativo-Sede CAB**

UNIDADE REFERÊNCIA:

**CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - Requerente**

CLASSE/ASSUNTO:

**Procedimento de Gestão Administrativa  
Política de Acesso à Informação**

COMPLEMENTO:

Processo nº 80135 / 2025

Autor: MONICA LEAO DE LACERDA DE MELLO

Data/Hora: 13/05/2025 14:37:03

Movimento: Comunicação Interna

Complemento

Procedimento SIGA nº 80135/2025

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco  
**AUTUA** a(s) peça(s) que adiante segue(m), do que, para constar, lavrei  
o presente termo.

Mônica Leão de Lacerda de Mello  
Assessor Administrativo II - Cmp 2

ORIGINAL DO DOCUMENTO ASSINADO/ANEXADO DIGITALMENTE POR MONICA LEAO DE MELLO EM 13/05/2025 14:37:03 (HORÁRIO DA BAHIA).  
ENDERECO PARA VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL <http://sigasistemas.mpbam.br:80/Processos/VerificarAssinatura?qf=E046A9A9AA4B436340D741799FF15F836A42D5E0>

13/05/2025, 14:26

Email – Secretaria Geral – Outlook



---

## Ofício nº 378/2025 - Defensoria Pública

---

**De** Gabinete - <gabinete@defensoria.ba.def.br>

**Data** Ter, 2025-05-13 13:58

**Para** Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça <gabinete@mpba.mp.br>; Secretaria Geral <secretariageral@mpba.mp.br>; Procurador-Geral de Justiça <pgj@mpba.mp.br>

 1 anexo (49 KB)

Of. 378.2025 - MP Cessão Sistema SIGA.pdf;

Prezados,

Com os cumprimentos de estilo, de ordem da Defensora Pública Geral, Dra. Camila Canário, valho-me do presente para encaminhar ofício anexo.

Por oportuno, solicito a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Márcia Roberta Cruz  
Assessora Técnica



Gabinete Da Defensoria Pública Geral

**Defensoria Pública Do Estado Da Bahia**

Phone: +55 (71) 3117-9002/9003

Website: [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br)

Address: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, CEP - 41.745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia.



**FP**  
**Defensoria Pública**  
**BAHIA**

---

OFÍCIO Nº 378/2025/GAB/DPG

Cidade do Salvador, Estado da Bahia  
Ano 2025, 13 de maio

A Sua Excelência o Senhor  
**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia  
Salvador – BA

**Assunto: Proposta de celebração de termo de cooperação técnica – cessão de código-fonte do Sistema de Gestão de Carreira do Ministério Público da Bahia - SIGA**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o com elevada consideração, sirvo-me do presente para manifestar o interesse da Defensoria Pública do Estado da Bahia em firmar termo de cooperação com o Ministério Público do Estado da Bahia, com o objetivo de obter a cessão do código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça - SIGA.

Trata-se de uma ferramenta de alto grau de desenvolvimento tecnológico, cuja adoção, no âmbito da Defensoria Pública, poderá representar um expressivo avanço na consolidação de uma gestão mais eficiente, transparente e orientada à valorização da carreira defensorial, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional e aprimoramento da governança administrativa.

Aproveito a oportunidade para parabenizar, em nome de Vossa Excelência, toda a equipe do Ministério Público da Bahia pela concepção e implementação de uma solução tecnológica tão inovadora, que reafirma o compromisso do *Parquet* baiano em ser uma instituição de vanguarda dentro do sistema de justiça.

Reiteramos, por fim, o desejo de que esta seja apenas uma das diversas parcerias a serem estabelecidas entre nossas instituições, que, enquanto integrantes do sistema de justiça, devem caminhar unidas na construção de soluções colaborativas voltadas ao fortalecimento recíproco e à promoção dos direitos fundamentais da população baiana.

Renovando votos de estima e consideração, coloco-me à disposição para os encaminhamentos necessários.

  
**Camila Angélica Canário de Sá Teixeira**  
Defensora Pública Geral do Estado da Bahia

Processo nº 80135 / 2025

Autor: MILENA SANTANA LIMA

Data/Hora: 13/05/2025 14:49:48

Movimento: Comunicação Interna

Complemento

Prezado Secretário-Geral

Encaminho o presente procedimento para conhecimento do Ofício nº 378/2025/GAB/DPG, oriundo da Defensoria Pública Geral do Estado da Bahia, manifestando o interesse em firmar um termo de cooperação com o Ministério Público do Estado da Bahia. O objetivo é obter a cessão do código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA.

Salvador, 13 de Maio de 2025

Milena Santana Lima

Assessor De Gabinete - Cmp 6

Secretaria-Geral

3103-0432

ORIGINAL DO DOCUMENTO ASSINADO/ANEXADO DIGITALMENTE POR MILENA SANTANA LIMA EM 13/05/2025 14:58:23 (HORÁRIO DA BAHIA).  
ENDEREÇO PARA VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL <http://sigasistemas.mpba.mp.br:80/Processos/VerificarAssinatura?q=81FE4F0DD8D828E7C013E3D0B00379A1EEA9D45>

Processo nº 80135 / 2025

Autor: ANDRE LUIS LAVIGNE MOTA

Data/Hora: 13/05/2025 14:53:49

Movimento: Despacho Administrativo

Complemento

### SECRETARIA GERAL

#### DESPACHO

Ciente este Secretário-Geral, informo que não vislumbramos óbice à assinatura de Termo de Cooperação entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Estado da Bahia, com o objetivo de cessão do código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA, visando à colaboração interinstitucional.

Encaminhe-se à assessoria técnico-jurídica do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para opinativo e, após, submeta-se à apreciação do PGJ.

Salvador, 13 de Maio de 2025.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

Processo nº 80135 / 2025

Autor: MILENA SANTANA LIMA

Data/Hora: 13/05/2025 16:00:21

Movimento: Comunicação Interna

Complemento

Prezados

Em cumprimento ao despacho do Secretário-Geral, encaminho o presente procedimento.

Salvador, 13 de Maio de 2025

Milena Santana Lima

Assessor De Gabinete - Cmp 6

Secretaria-Geral

3103-0432

ORIGINAL DO DOCUMENTO ASSINADO/ANEXADO DIGITALMENTE POR MILENA SANTANA LIMA EM 13/05/2025 16:00:21 (HORÁRIO DA BAHIA).  
ENDEREÇO PARA VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL <http://sigasistemas.mpbam.br:80/Processos/VerificarAssinatura?q=A103521E7E024EC8C29BD35AFCFC074124089EB2>

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a urgência institucional e a intenção de formalizar o Termo de Cooperação para a cessão do código-fonte do Sistema SIGA, atualmente sob gestão da Secretaria-Geral do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, ainda no mês de maio, à Defensoria Pública do Estado da Bahia, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 19/05/2025, às 10:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1533606** e o código CRC **4A3C694B**.

## DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação:

Trata-se de procedimento visando a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Estado da Bahia, que objetiva a cessão do código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA.

Encaminhamos o expediente para conhecimento da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, quanto ao compartilhamento do código-fonte do referido Sistema SIGA, a fim de que se manifeste sobre a viabilidade técnica e eventuais impedimentos técnicos para a cessão.

Atenciosamente,

**Karina Araujo Santana**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assessora Administrativa I

Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 19/05/2025, às 14:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1534719** e o código CRC **C73FEA1E**.

## MANIFESTAÇÃO

À Sra. Karina Araujo Santana,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que esta Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) opina favoravelmente quanto à viabilidade técnica da cessão do código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA à Defensoria Pública do Estado da Bahia, não havendo impedimentos técnicos para tanto.

Entretanto, considerando que o código-fonte do SIGA encontra-se fortemente acoplado ao ambiente de TI do MPBA, e com base na experiência anterior de cessão do sistema ao Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), recomendamos fortemente que um analista do SIGA acompanhe tecnicamente o processo, prestando o devido apoio à Defensoria Pública sempre que houver demanda.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 28/05/2025, às 15:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1548331** e o código CRC **0DD3CC89**.

## DESPACHO

À SGA:

Encaminhamos o expediente para alinhamento institucional das obrigações das partes envolvidas, do período de vigência, bem como das informações a serem preenchidas — destacadas em vermelho — no Plano de Trabalho, visando à complementação da minuta constante no doc. - 1548575, referente ao Termo de Cooperação Técnica, que tem por objeto a Cessão do código fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA, com o MPBA e a DPE/BA.

Atenciosamente,

**Karina Araujo Santana**  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Assessora Administrativa I  
Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 28/05/2025, às 16:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1548579** e o código CRC **43C1C472**.

## DESPACHO

**Ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça,**

Encaminhe-se o presente expediente para apreciação e deliberação quanto às obrigações das partes envolvidas, definição do período de vigência, bem como das informações pendentes de preenchimento — destacadas em vermelho — no Plano de Trabalho, com vistas à complementação da minuta constante no doc. SEI nº 1548575, para viabilizar a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Após, retorno-se a esta Superintendência para adoção das demais providências cabíveis.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 28/05/2025, às 17:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1548713** e o código CRC **CB1A0279**.

## DESPACHO

- Retorne-se o presente expediente à SGA/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para que siga o padrão já utilizado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

ALICE PARADA COSTA  
Assessoria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** - Gestora Administrativa V, em 03/06/2025, às 11:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1556294** e o código CRC **1E2F3B5B**.



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO BAHIA, E A DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DA BAHIA COM A FINALIDADE DE  
CESSÃO DO CÓDIGO - FONTE DO SISTEMA  
SIGA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, na cidade de Salvador - BA, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça , Pedro Maia Souza Marques**,

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA – DPE/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, com sede na Av. Ulysses Guimarães, nº 3386, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41213-000, na cidade de Salvador - BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pela **Defensora Pública Geral do Estado da Bahia, Camila Angélica Canário de Sá Teixeira**,

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo SEI/MPBA nº 19.09.01970.0014097/2025-73 e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, nos termos a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do código-fonte do Software SIGA e demais módulos integrados ao mesmo, criados pelo MPBA, para a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os Partícipes se obrigam ao cumprimento das ações a seguir discriminadas, bem assim daquelas que lhe sejam correlatas ou afins.

##### **I - Compete ao CEDENTE:**

- a) Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, o código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA;
- b) Disponibilizar ao DPE/BA a propriedade intelectual dos códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento dos dados de tabelas básicas (tabelas de domínio) que não envolvam dados pessoais dos integrantes do MPBA, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;



- c) Fornecer suporte técnico à implementação do programa, desde que não haja qualquer alteração dos códigos-fonte. A consultoria será prestada em Salvador/BA a partir de um cronograma previamente elaborado e aprovado pelo Comitê Gestor do SIGA, adequado à disponibilidade de agenda do MPBA, cujas eventuais despesas de deslocamento e hospedagem da equipe do **DPE/BA** ficarão a cargo do **DPE/BA**;
- d) Quando solicitado pelo **DPE/BA**, comunicar alterações ou evoluções no programa ou em seus módulos;
- e) Informar ao **DPE/BA** as falhas detectadas no sistema.

2.2 Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo **MPBA** relacionados ao SIGA serão cedidos ao **DPE/BA**, nos mesmos termos da cessão do sistema.

2.3 Não se incluem no presente Acordo de Cooperação Técnica, equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SIGA.

## II - Compete ao CESSIONÁRIO:

- a) Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) Apurar o fato, no caso de uso indevido do programa com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) Manter o nome “SIGA”, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;
- d) Integrar o SIGA com os softwares que utiliza;
- e) Prestar suporte às suas unidades que utilizam o SIGA;
- f) Sugerir a implementação de novas funcionalidades do sistema que serão levadas ao comitê do MPBA para deliberação e execução se for o caso.

**Parágrafo único.** Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado a logotipo do SIGA e a expressão “criado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia”.

## II – Das obrigações MÍTUAS:

- a) Propor a criação de um modelo de desenvolvimento colaborativo objetivando a evolução do software SIGA em conjunto pelas equipes técnicas do MPBA e DPE/BA;
- b) Definir um modelo de comunicação entre as unidades de negócio do SIGA no MPBA e DPE/BA de forma que haja a comunicação das evoluções pretendidas e planejadas no software;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os partícipes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Cooperação, e indicarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente e fiscalizar o seu cumprimento, incumbindo-lhes mutuamente o dever de zelar pela fiel observância as disposições deste Termo.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

Integra este Instrumento o Plano de Trabalho constante no ANEXO ÚNICO, elaborado de comum acordo pelos Partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**

**5.1** Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

**5.2** O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de especificar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

**5.3** Os eventuais serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Partícipes quaisquer remunerações recíprocas pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por 60 meses (sessenta), contados da data da última assinatura pelas Partes, podendo ser prorrogado por qualquer período, mediante formalização de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o **MPBA** e o **DPE/BA** providenciarão sua publicação resumida no órgão oficial correspondente, nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**  
O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**



**10.1** Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**10.2** Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**10.3** É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**10.4** O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

**10.5** Os dados pessoais obtidos a partir do Termo serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

**10.6** Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**10.7** Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc.).

**11.2** Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento, podendo ser firmados, em qualquer caso, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenentes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador/BA, assinado e datado eletronicamente.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Pedro Maia Souza Marques  
Procurador-Geral de Justiça**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**Camila Angélica Canário de Sá Teixeira  
Defensora Pública Geral do Estado da Bahia**



## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR ESCOPO ESTABELECER O PLANO DE ATUAÇÃO DOS PARTÍCIPES ABAIXO IDENTIFICADOS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ELES CELEBRADO, EM ATENÇÃO AO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 44 DA LEI 14.634/23.

#### 1 – PARTES

##### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA)**

CNPJ: 04.142.491/0001-66

ENDEREÇO: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

##### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA (DPE/BA)**

CNPJ: 07.778.585/0001-14

ENDEREÇO: Av. Ulysses Guimarães, nº 3386, Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.213-000

#### 2. OBJETO A SER EXECUTADO

**Identificação do Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do código-fonte do Software **SIGA e demais módulos integrados ao mesmo**, criados pelo **MPBA**, para a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

**Justificativa da proposição:** viabilizar o uso desta ferramenta, considerada importante na gestão de processos e de atendimento aos trabalhos da Instituição.



### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Disponibilizar ao <b>DPE/BA</b> o Sistema SIGA – na sua versão atual;	A partir da assinatura do Termo de Cooperação	<b>MP/BA</b>
Disponibilizar ao <b>DPE/BA</b> a propriedade intelectual dos códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;	A partir da assinatura do Termo de Cooperação	<b>MP/BA</b>
Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos	A partir da assinatura do Termo de Cooperação	<b>DPE/BA</b>
Fornecer suporte técnico à implementação do programa;	A partir da data da assinatura do Termo de Cooperação	<b>MP/BA</b>

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A execução do Plano de Trabalho decorrente do Termo de Cooperação celebrado entre os signatários não envolve transferência de recursos financeiros entre eles. Cada instituição será responsável pelo custeio das atividades sob sua competência, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica.



## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica à hipótese.

## 6. GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os partícipes indicarão gestores responsáveis pelo acompanhamento e execução do Plano de Trabalho, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

## 7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração pública.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por qualquer período, conforme a manifestação expressa de vontade dos signatários, mediante a formalização de termo aditivo.

Salvador/BA, assinado e datado eletronicamente.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Pedro Maia Souza Marques**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Camila Angélica Canário de Sá Teixeira**  
**Defensora Pública Geral do Estado da Bahia**

## DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da SGA:

Trata-se de proposta de Acordo de Cooperação Técnica, que tem por objeto disponibilizar o código-fonte do SIGA para a Defensoria Pública do Estado da Bahia – minuta constante no doc. 1556694.

Ante o exposto, e em atenção ao quanto disposto no artigo art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, remetemos o expediente para análise e manifestação dessa Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Atenciosamente,

**Karina Araujo Santana**  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Assistente de Gestão II  
Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 03/06/2025, às 13:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1556695** e o código CRC **B9B2D3A5**.



## PARECER

Procedimento nº.:	<b>19.09.01970.0014097/2025-73</b>
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL) e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)
Espécie:	Acordo de Cooperação Técnica com a DPE/BA
Assunto:	Cooperação técnica para a cessão do código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA

EMENTA: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA) E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA (DPE/BA). CESSÃO DO CÓDIGO-FONTE DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA CARREIRA MINISTERIAL E DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA (SIGA). INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS SIGNATÁRIOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

## PARECER Nº 413/2025

### I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica da minuta do Acordo de Cooperação Técnica (1556694) a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA) e a Defensoria Pùblica do Estado da Bahia (DPE/BA), sem transferência de recursos financeiros entre os signatários (conforme cláusula quinta, item 5.2), visando a cessão do código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA.

Do cotejo dos autos, se extrai que o presente ajuste tem como objeto:

*Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do código-fonte do Software SIGA e demais módulos integrados ao mesmo, criados pelo MPBA, para a Defensoria Pùblica do Estado da Bahia.*

Instruem o expediente, em especial: despacho da Chefia de Gabinete do PGJ (1529480); despacho da SGA (1533606); despacho da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL (1534719); manifestação da DTI (1548331); despacho da SGA (1548713); despacho da Assessoria do Gabinete (1556294); minuta do ACT (1556694) acompanhada de anexo único (plano de trabalho); despacho da DCCL (1556695), remetendo para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica (ATJ).

Conforme informações prestadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI (1548331):

(...)

*Cumprimentando-a cordialmente, informamos que esta Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) opina favoravelmente quanto à viabilidade técnica da cessão do código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA à Defensoria Pùblica do Estado da Bahia, não havendo impedimentos técnicos para tanto.*

*Entretanto, considerando que o código-fonte do SIGA encontra-se fortemente acoplado ao ambiente de TI do MPBA, e com base na experiência anterior de cessão do sistema ao Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), recomendamos fortemente que um analista do SIGA acompanhe tecnicamente o processo, prestando o devido apoio à Defensoria Pùblica sempre que houver demanda.*

(...)

A Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – DCCL, por sua vez, informou que (1556695):

(...)

*Trata-se de proposta de Acordo de Cooperação Técnica, que tem por objeto disponibilizar o código-fonte do SIGA para a Defensoria Pùblica do Estado da Bahia – minuta constante no doc. 1556694.*

*Ante o exposto, e em atenção ao quanto disposto no artigo art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, remetemos o expediente para análise e manifestação dessa Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.*

É o que cumpria relatar.

Passamos ao opinativo.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, urge anotar que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 53, estabelece competências do órgão de assessoramento jurídico, dentre as quais se destaca o seguinte:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

Tem-se, portanto, que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cumpre ressaltar, oportunamente, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Tecidas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

Impende assinalar que o acordo de cooperação proposto se constitui em instrumento congênero ao convênio, tendo seu estabelecimento disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguinte previsão:

*Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. (grifamos).*

Considerando as características do ajuste pretendido, a saber, a cooperação técnica para a cessão do código-fonte do Software SIGA e demais módulos integrados ao mesmo, criados pelo MPBA, para a Defensoria Pública do Estado da Bahia, tem-se pela adequação do instrumento aos pressupostos indicados na lei.

Registre-se que a Administração Pública deve sempre zelar pelo resguardo do interesse público, de modo que, ao firmar instrumentos de cooperação, tal propósito deve ser observado.

À luz dos elementos lançados ao processo, resta demonstrada, a menos a princípio, a possibilidade de celebração do acordo de cooperação técnica nos termos sugeridos, desde que observadas as determinações legais pertinentes à sua formalização.

## III.I – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Da análise dos instrumentos carreados ao processo, conclui-se que a instrução se encontra, em linhas gerais, em sintonia com o quanto estabelecido na norma.

Considerando que se trata de demanda envolvendo, dentre outras finalidades previstas na minuta do acordo de cooperação técnica (1556694), a disponibilização do código-fonte do SIGA para a Defensoria Pública do Estado da Bahia (objeto do acordo de cooperação técnica), bem como a criação de um modelo de desenvolvimento colaborativo objetivando a evolução do software SIGA em conjunto pelas equipes técnicas do MPBA e DPE/BA (obrigações mútuas), entre outras ações conjuntas e obrigações, o expediente foi encaminhado pela DCCL (1556695) para análise e manifestação desta Assessoria Técnico-Jurídica sobre a avença.

Registre-se que, embora não tenha sido identificada a juntada de documentos constitutivos das entidades participes, trata-se de instituições de comprovada notoriedade, pelo que se entende dispensável a juntada de tais elementos, sem prejuízo à regularidade do expediente.

## III.II - Da minuta do Acordo de Cooperação Técnica

Quanto à minuta do acordo para cooperação técnica (1556694), esta Assessoria Técnico-Jurídica aquiesce com a redação sugerida.

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração na celebração da avença, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela aprovação da minuta do acordo de cooperação técnica (doc. SEI nº 1556694).

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à SGA para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora de Gabinete  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula n° 355.047

**Bel<sup>a</sup>. Vanessa Pontes de Paula**  
Analista Técnico-Jurídica  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula n° 353.977



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 04/06/2025, às 09:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Pontes De Paula** - Analista Técnico, em 04/06/2025, às 09:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1558301** e o código CRC **449F2502**.

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 413/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos fundamentos expostos, relativo à minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA) e a Defensoria Pùblica do Estado da Bahia (DPE/BA), sem transferência de recursos financeiros entre os signatários (conforme cláusula quinta, item 5.2), visando a cessão do código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA, e opina pela aprovação da minuta do acordo de cooperação técnica (doc.1556694).

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 04/06/2025, às 10:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1558401** e o código CRC **9949F054**.

## DESPACHO

À Assessoria de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça:

Trata-se de procedimento visando Acordo de Cooperação Técnica entre o MPBA e a Defensoria Pública do Estado da Bahia, que objetiva disponibilizar o código-fonte do SIGA para a Defensoria Pública do Estado da Bahia – minuta constante no doc. 1556694 .

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário à celebração do presente ajuste, solicitamos os bons préstimos de diligenciar a coleta das assinaturas do (a) Representante Legal da DPE/BA, e subscrição pelo Exmo. Dr. Pedro Maia Souza Marques, que poderá, alternativamente, ocorrer via:

1. Assinatura no sistema SEI/MPBA (Sistema Eletrônico de Informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:

1º Preencher o cadastro de usuário externo:

[https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpbam.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

2. Assinatura digital.

Após, solicitamos o retorno do expediente a esta Coordenação (DCCL - CONTRATOS E CONVENIOS - COORD), acompanhado do instrumento assinado, para publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Karina Araujo Santana**  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Assessora Administrativa I  
Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 04/06/2025, às 10:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1558569** e o código CRC **816C41C1**.

## DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Oficie-se à Defensoria Pública do Estado da Bahia, encaminhando cópia do Termo de Cooperação 1556692.
- Após, retorno-se o presente expediente à SGA/DCCL, para acompanhamento.

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** - Procurador - Geral de Justiça, em 09/06/2025, às 10:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpb.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpb.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1558653** e o código CRC **90D599B7**.



**Ofício nº 204/2025– GPGJ**

Procedimento SEI nº 19.09.01970.0014097/2025-73

(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora  
**CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA**  
Defensora Pública Geral do Estado da Bahia

Senhora Defensora Pública Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção Ofício nº 378/2025/GAB/DPG, colhemos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência, para análise, cópia do termo de cooperação técnica que trata da cessão do código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por

PEDRO MAIA SOUZA

MARQUES

Dados: 2025.06.04 12:39:39 -03'00'

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral de Justiça



## Of. 204/2025-GPGJ

De Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Data Qua, 04/06/2025 13:16

Para Gabinete - <gabinete@defensoria.ba.def.br>

2 anexos (776 KB)

Of. 204.2025 -GPGJ.pdf; ACT\_\_Modelo\_MPBA\_x\_DPE\_\_2\_.docx;

A Sua Excelência a Senhora  
**CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA**  
Defensora Pública Geral do Estado da Bahia

Senhora Defensora Pública Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o **Ofício nº 204/2025-GPGJ e anexo.**

Atenciosamente,  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
Telefones: (71) 3103-0416/0417

*(Gentileza, confirmar recebimento de e-mail)*



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO BAHIA, E A DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DA BAHIA COM A FINALIDADE DE  
CESSÃO DO CÓDIGO - FONTE DO SISTEMA  
SIGA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, na cidade de Salvador - BA, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia Souza Marques**,

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA – DPE/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, com sede na Av. Ulysses Guimarães, nº 3386, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41213-000, na cidade de Salvador - BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pela **Defensora Pública Geral do Estado da Bahia, Camila Angélica Canário de Sá Teixeira**,

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo SEI/MPBA nº 19.09.01970.0014097/2025-73 e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, nos termos a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do código-fonte do Software SIGA e demais módulos integrados ao mesmo, criados pelo MPBA, para a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os Partícipes se obrigam ao cumprimento das ações a seguir discriminadas, bem assim daquelas que lhe sejam correlatas ou afins.

##### **I - Compete ao CEDENTE:**

- a) Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, o código-fonte do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça – SIGA;
- b) Disponibilizar ao DPE/BA a propriedade intelectual dos códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento dos dados de tabelas básicas (tabelas de domínio) que não envolvam dados pessoais dos integrantes do MPBA, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;



- c) Fornecer suporte técnico à implementação do programa, desde que não haja qualquer alteração dos códigos-fonte. A consultoria será prestada em Salvador/BA a partir de um cronograma previamente elaborado e aprovado pelo Comitê Gestor do SIGA, adequado à disponibilidade de agenda do MPBA, cujas eventuais despesas de deslocamento e hospedagem da equipe do DPE/BA ficarão a cargo do DPE/BA;
- d) Quando solicitado pelo DPE/BA, comunicar alterações ou evoluções no programa ou em seus módulos;
- e) Informar ao DPE/BA as falhas detectadas no sistema.

2.2 Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo MPBA relacionados ao SIGA serão cedidos ao DPE/BA, nos mesmos termos da cessão do sistema.

2.3 Não se incluem no presente Acordo de Cooperação Técnica, equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SIGA.

## II - Compete ao CESSIONÁRIO:

- a) Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) Apurar o fato, no caso de uso indevido do programa com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) Manter o nome "SIGA", podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;
- d) Integrar o SIGA com os softwares que utiliza;
- e) Prestar suporte às suas unidades que utilizam o SIGA;
- f) Sugerir a implementação de novas funcionalidades do sistema que serão levadas ao comitê do MPBA para deliberação e execução se for o caso.

**Parágrafo único.** Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado a logotipo do SIGA e a expressão "criado pelo Ministério Público do Estado da Bahia".

## II – Das obrigações MÚTUAS:

- a) Propor a criação de um modelo de desenvolvimento colaborativo objetivando a evolução do software SIGA em conjunto pelas equipes técnicas do MPBA e DPE/BA;
- b) Definir um modelo de comunicação entre as unidades de negócio do SIGA no MPBA e DPE/BA de forma que haja a comunicação das evoluções pretendidas e planejadas no software;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os partícipes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Cooperação, e indicarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente e fiscalizar o seu cumprimento, incumbindo-lhes mutuamente o dever de zelar pela fiel observância as disposições deste Termo.



## CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento o Plano de Trabalho constante no ANEXO ÚNICO, elaborado de comum acordo pelos Partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

**5.1** Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

**5.2** O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de especificar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

**5.3** Os eventuais serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Partícipes quaisquer remunerações recíprocas pelos mesmos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 60 meses (sessenta), contados da data da última assinatura pelas Partes, podendo ser prorrogado por qualquer período, mediante formalização de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o **MPBA** e o **DPE/BA** providenciarão sua publicação resumida no órgão oficial correspondente, nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**  
O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**10.1** Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter





política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**10.2** Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**10.3** É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**10.4** O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

**10.5** Os dados pessoais obtidos a partir do Termo serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

**10.6** Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**10.7** Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc.).

**11.2** Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento, podendo ser firmados, em qualquer caso, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenentes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador/BA, 05 de junho de 2025.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Pedro Maia Souza Marques  
Procurador-Geral de Justiça

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
Camila Angélica Canário de Sá Teixeira  
Defensora Pùblica Geral do Estado da Bahia



## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR ESCOPO ESTABELECER O PLANO DE ATUAÇÃO DOS PARTÍCIPES ABAIXO IDENTIFICADOS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ELES CELEBRADO, EM ATENÇÃO AO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 44 DA LEI 14.634/23.

#### 1 – PARTES

##### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA)**

CNPJ: 04.142.491/0001-66

ENDEREÇO: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

##### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA (DPE/BA)**

CNPJ: 07.778.585/0001-14

ENDEREÇO: Av. Ulysses Guimarães, nº 3386, Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.213-000

#### 2. OBJETO A SER EXECUTADO

**Identificação do Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do código-fonte do Software **SIGA** e demais módulos integrados ao mesmo, criados pelo **MPBA**, para a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

**Justificativa da proposição:** viabilizar o uso desta ferramenta, considerada importante na gestão de processos e de atendimento aos trabalhos da Instituição.



### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Disponibilizar ao DPE/BA o Sistema SIGA – na sua versão atual;	A partir da assinatura do Termo de Cooperação	MP/BA
Disponibilizar ao DPE/BA a propriedade intelectual dos códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;	A partir da assinatura do Termo de Cooperação	MP/BA
Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos	A partir da assinatura do Termo de Cooperação	DPE/BA
Fornecer suporte técnico à implementação do programa;	A partir da data da assinatura do Termo de Cooperação	MP/BA

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A execução do Plano de Trabalho decorrente do Termo de Cooperação celebrado entre os signatários não envolve transferência de recursos financeiros entre eles. Cada instituição será responsável pelo custeio das atividades sob sua competência, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica.

### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica à hipótese.

### 6. GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os partícipes indicarão gestores responsáveis pelo acompanhamento e execução do Plano de Trabalho, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



## 7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração pública.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por qualquer período, conforme a manifestação expressa de vontade dos signatários, mediante a formalização de termo aditivo.

Salvador/BA, 05 de junho de 2025.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques  
Procurador-Geral de Justiça

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
Camila Angélica Canário de Sá Teixeira  
Defensora Pública Geral do Estado da Bahia

# D 324 – Acordo de Cooperação Técnica

---

Enviado por karina.santana em ter, 10/06/2025 – 09:32

**Processo nº:**

19.09.01970.0014097/2025-73

**Tipo:**

[Convênios e Instrumentos Congêneres](#)

**Data:**

terça-feira, Junho 10, 2025 – 09:30

**Objeto:**

Cessão do código-fonte do Software SIGA e demais módulos integrados ao mesmo, criados pelo MPBA, para a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

**Informações gerais:**

Código identificador MPBA: D 324

Parecer Jurídico: 413/2025

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Defensoria Pública do Estado da Bahia

Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2030

Termo aditivo: NÃO



## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI/MPBA: 19.09.01970.0014097/2025-73. Parecer Jurídico: 413/2025. Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Defensoria Pùblica do Estado da Bahia. Objeto do Termo: Cessão do código-fonte do Software SIGA e demais módulos integrados ao mesmo, criados pelo MPBA, para a Defensoria Pùblica do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data sua assinatura.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353523	MILENA NUNES DE MIRANDA NERY	19.09.48069.0010539/2025-60	Art. 3º	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)	2017/2022
352487	JULIO CESAR RAMOS SANTANA	19.09.01326.0016243/2025-56	Art. 3º	14/07/2025 A 12/08/2025 (30 DIAS)	2016/2021
352816	EZEQUEL DE CASTRO DOURADO	19.09.01000.0012362/2025-53	Art. 3º	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)	2018/2023
353220	LAIS MARINA MARTINS OLIVEIRA	19.09.02590.0014327/2025-74	Art. 3º	13/08/2025 A 11/09/2025 (30 DIAS)	2016/2021
352569	DAISY REGINA ARAUJO CRUZ	19.09.01104.0013638/2025-02	Art. 3	01/08/2025 A 30/08/2025 (30 DIAS)	2017/2022
353216	CRISTIANO DA CRUZ PINTO	19.09.02717.0011982/2025-07	Art. 3º	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)	2016/2021
353216	CRISTIANO DA CRUZ PINTO	19.09.02717.0011982/2025-07	Art. 3º	19/02/2026 A 20/03/2026 (30 DIAS)	2016/2021
353216	CRISTIANO DA CRUZ PINTO	19.09.02717.0011982/2025-07	Art. 3º	25/06/2026 A 24/07/2026 (30 DIAS)	2016/2021
161438	SUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	19.09.1413.0015877/2025-63	Art. 3º	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)	2017/2022
161438	SUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	19.09.1413.0015877/2025-63	Art. 3º	03/08/2026 A 01/09/2026 (30 DIAS)	2017/2022

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 09 de junho de 2025.

PROCESSO DEFERIDO PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS:						ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO		
ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO						Novo Período	Motivo	Documento autorizador SEI N°
Nome	Matrícula	Período inicial da licença deferido	Quinquênio	Processo inicial SEI N°	Publicação DJE			
MILENA PIMENTA DA SILVA	352609	07/07/2025 A 05/08/2025 - 30 DIAS	2017/2022	19.09.02166.0011945/2025-41	26/05/2025	17/11/2025 A 16/12/2025 - 30 DIAS	REQUERIMENTO DA SERVIDORA	19.09.02166.0011945/2025-41

DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 09 de junho de 2025.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 260/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Subárea: Mulher - Violência Doméstica

Nº IDEA: 003.9.69897/2025

Objeto: apurar suposto crime de violência doméstica contra B.R.S.

Data do Arquivamento: 08/04/2025

Salvador, 09/06/2025

Sara Gama Sampaio  
Promotora de Justiça

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Assessoria Técnica Jurídica do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, acompanhado do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e Defensoria Pùblica do Estado da Bahia, publicado no Portal do Ministério Pùblico do Estado da Bahia e no Diário de Justiça Eletrônico.

**Solicitamos que seja promovido o envio do instrumento assinado e sua respectiva publicação oficial ao Particípe - docs. 1563048, 1566978 e 1566981.**

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código **D 324**, com vigência final em 04/06/2030.

Registramos, oportunamente, que deixamos de proceder à publicação do ajuste no Portal Nacional das Contratações Pùblicas - PNCP, em virtude da inviabilidade técnica para tanto. Esclarece-se, neste sentido, que o PNCP não recebe informações externas, sendo atualizado com informações decorrentes de sistemas de **contratações** integrados ao mesmo, estas entendidas em sentido estrito, ou seja, decorrentes de dispensas, inexigibilidades e licitações. Por fim, e considerando que o PNCP vem sofrendo atualizações constantes, esta Coordenação vem monitorando o referido portal, a fim de que, havendo viabilidade técnica, seja realizada a publicidade do instrumento.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Atenciosamente,

**Karina Araujo Santana**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assessora Administrativa I

Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 10/06/2025, às 09:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1566983** e o código CRC **B71E458E**.